Câmara Municipal de Pompéia

ESTADO DE SÃO PAULO

OF. N.º

RESOLUÇÃO Nº 02 DE 06 DE MARÇO DE 1989.

O Presidente da Câmara Municipal de Pompéia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara aprovou e ele promulga a seguinte Resolução:-

Artigo 1º - O artigo 18 e seu parágrafo único do Regimento Interno passam a vigorar com a seguinte redação:- "Artigo 18 - Imediatamente depois da posse, os vereadores reunir-se-ão sob a presidência do mais votado dentre os presentes e, havendo maioria absoluta dos membros da Câmara, elegerão os componentes da Mesa, que ficarão automaticamente empossados.

Parágrafo Único - Não havendo número legal, o vereador mais votado dentre os presentes permanecerá na Presidência e convocará sessões diárias, até que seja eleita a Mesa".

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Pompéia, 06 de março de 1989.

Walter Augusto Soares
Presidente

Publicada e registrada nesta Secretaria na data supra.

Ana Maria Ricz Cayres
Diretora de Secretaria